



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 147/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.ª Cristina Cardoso da Silva, Secretária Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.188.999/0001-01, Residente à Rua Valdomiro Peixoto, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sr.ª Alexsandra Rios de Souza, portador de CPF nº 304.xxx.xxx-07, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº 092/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para ornamentação natalina, incluindo decoração temática e iluminação em praças, vias e espaços públicos, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre, a ser realizada no mês de dezembro de 2025**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 092/2025**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 169/2025**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 169/2025, Dispensa de Licitação nº 092/2025, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)**, sendo este demoninado o valor contratual.

§ 1º. A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

§ 1º. Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

§ 2º. Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº 169/2025 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato. Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

§ 1º. A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 – Realização de Eventos Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

§ 1º. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

§ 2º. A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

§ 1º. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 16/12/2025, com término em 31/01/2026, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Carlos Alberto Rios Soares, Matrícula nº 474, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 16 de dezembro de 2025.


CRISTINA CARDOSO DA SILVA

Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA

Rep. legal. Sr.ª Alexsandra Rios de Souza
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 042639855-71

08467929588
Nome:
CPF: Felipe Viana O. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bolas de vergalhão com barra chata aço carbono, medindo 1.20mt decorada com mangueira de led e pisca pisca	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
2	Bolas de vergalhão com barra chata aço carbono, medindo 1.25mts, decorada com mangueira de led e pisca pisca	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
3	Bolas de vergalhão com barra chata aço carbono, medindo 0.85 cm, decorada com mangueira de led e pisca pisca	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
4	Bolas de vergalhão com barra chata aço carbono, medindo 0.60cm, decorada com mangueira de led e pisca pisca	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
5	Bolas de vergalhão com barra chata aço carbono, medindo 0.50cm, decorada com mangueira de led e pisca pisca	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
6	Henas de vergalhão aço carbono, medindo 1.20 x 1.0 x 0.30, decorada com mangueira de led, cordão de sisal e glitter	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
7	Bola de metalom galvanizado vazada, medindo 2.5 de altura, decorada com pisca pisca e mangueira de led	UND	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
8	Bola decorativa tipo estagramável, feita com metalom galvanizado, medindo 2.5 x 0.30 mts de altura, decorados com pisca pisca e mangueira de led, festão color no laço	UND	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
9	Letreiro decorativo nome: FELIZ NATAL, feito com Madeirite, medidas 0.35 x 0.20 x 0.8, iluminado com pisca pisca e revestimento com plástico cristal vermelho	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
10	Casas de pássaro decorativos, feito com madeirite, medindo 0.30 x 0.18 x 0.22, revirado com festão aramado, bolas natalinas, pássaros artesanais e demais itens natalinos e iluminada com lâmpada decorativa colorida	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
11	Pinheiros de caibro com madeirite vazado, medindo 2.0 x 0.60, revestido com juta, decorada com mangueira de led, lâmpada interna e estrela com com fitas de fios de fada e flocos de neve com TNT glitter	UND	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
12	Henas de madeirite pintada, medindo 0.90 x 0.45, decorada com laço, e glitter, com grama sintética e demais materiais ornamentais	UND	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
13	Caixas retangular de madeirite, medindo 0.82 x 0.60, decorada com juta colorida, TNT glitter, laço com fita decorativa e enfeite na parte superior com vários itens ornamentais decorativos	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
14	Caixas retangular de madeirite, medindo 0.60 x 0.40, revestida com juta e TNT glitter,	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	laço com fita decorativa e demais itens ornamentais decorativos na composição do topo superior				
15	Caixas de madeirite, medindo 0.46 x 0. 46, forradas com TNT glitter e laço com fita decorativa	UND	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
16	Caixa retangular de madeirite, medindo 0.40 x 0. 25, forradas com juta vermelha fio dourado, laço de fita decorativa	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
17	Caixas de madeirite medindo 0.26 x 0.26, forradas com serpentina cores	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
18	Caixa retangular de madeirite medindo 0.24 x 0.20 forrada com TNT glitter	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
19	Caixas de madeirite medindo 0.20 x 0. 20, forrada com juta, serpentina e TNT glitter, decorada com laço de fitas de cetim n°12	UND	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
20	Pendentes de bola isopor 400mm, forradas com serpentina, cordão bola metalizada, decorada com flores, pinho, galhos artificiais e demais itens decorativos ornamentais	UND	16	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
21	Pendentes de bola isopor 300mm, forradas com festão color, festão aramado, bolas natalinas e demais itens ornamentais decorativos	UND	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
22	Bolas de isopor 250mm forradas com cordão são francisco cores vermelho, branco, verde e dourado, decorado com corrente de bolas metalizadas e laços com fitas decorativas	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
23	Bolas de isopor 150mm com cobertura feita com glitter	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
24	Cajados feitos com tubo de plástico 100mm, medindo 1.95 x 0.55, decorado com TNT glitter e laço em EVA	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
25	Estrelas decorativa de metalom galvanizado medindo 1.60 x 0.35, decoradas com mangueira de led e pisca pisca	UND	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
26	Anjos com metalom galvanizado, vergalhão aço carbono medindo 2.25 x 0.80, decorado com mangueira de led, pisca pisca e festão color, iluminado com lâmpada	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
27	Estrelas vazadas de vergalhão aço carbono medindo 0.60, revestida com pisca pisca	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
28	Borboletas aramadas revestida com tecido organza, fios de fada, medindo 0.50 x 0.40	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
29	Bolas plástica medindo 0.50 x 0.60, revestimento de serpentina color	UND	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
30	Bolas plásticas transparentes medindo 0.25, decoradas com pisca pisca e laços de fita aramada decorativa	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
31	Bola decorativa em estrutura metálica confeccionada em metalom galvanizado,	UND	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	com formato vazado, medindo aproximadamente 3,20 m x 3,20 m. Possui divisórias em tela zincada e é decorada com mangueira de LED, pisca-pisca e festão multicolor.				
32	Laços com tecido camurça acolchoado com acrílico, medindo 0.70 x 0.60	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
33	Laços com fita aramada decorativa cores variadas, medindo 0.30 x 0.20	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
34	Arcos de metalom galvanizado com estrela centralizada, medindo 2.20 x 4.5mts, decorado com mangueira de led e pisca pisca	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
35	Árvore modulada com metalom galvanizado e barra chata, medindo 3.0 x 2.20, decorada com festão aramado, laços de tecido camurça, bolas de isopor decorativas, pisca pisca, mangueira de led, estrela plástica com efeitos luzes	UND	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
36	Arcos de vergalhão aço carbono usado como base para árvores nos postes de iluminação pública, medindo 3.0m de diâmetro	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
37	Guirlandas decorativas medindo 1.20 mts, enfeitadas com festão aramado, bolas natalinas, laços e demais itens ornamentais decorativos	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
38	Poste decorativo luminária simulador de neve, medindo 1.20mt	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
39	Casa do Noel feita em madeirite, telha eternit e caibros, medindo 2.20 x 3.0 X 3.0mts, decorada com luzes, mangueira de led, demais itens ornamentais decorativos	UND	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
40	Coreto feito com eucaliptos, caibro, tábuas, madeirite e grama sintética. Decorado com festão aramado, mangueira de led, cascatas e demais itens ornamentais decorativos. Medidas 4.30 x 2.40	UND	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
41	Presépio confeccionado com eucaliptos, esteira de palhas de bananeiras, madeirite adesivado, decorado com iluminação, mangueira de led, feno, cascatas, potes de barro e bolas iluminadas tipo pendentes	UND	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
42	Coqueiros decorados com refletores de 200, 150 e 100wts e mangueira de led	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Cristina Cardoso da Silva, Secretária Municipal.

Contratado: ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.188.999/0001-01, Residente à Rua Valdomiro Peixoto, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sr.^a Alessandra Rios de Souza, portador de CPF nº 304.xxx.xxx-07.

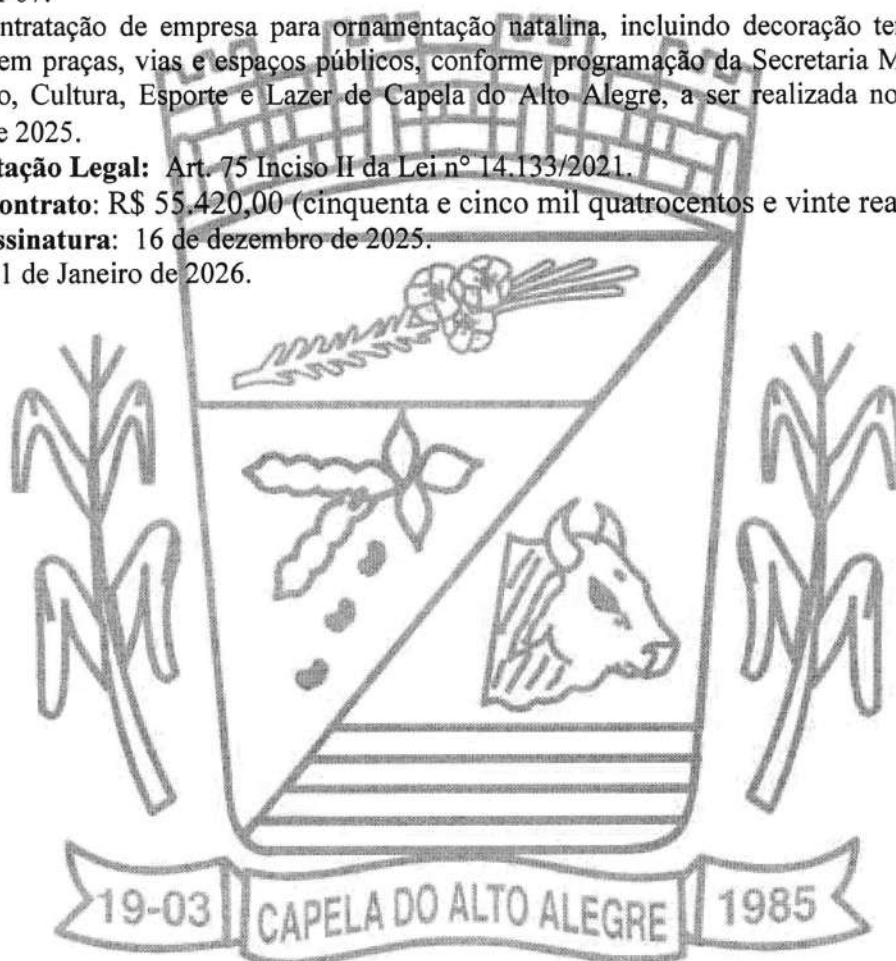
Objeto: Contratação de empresa para ornamentação natalina, incluindo decoração temática e iluminação em praças, vias e espaços públicos, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre, a ser realizada no mês de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vigência: 31 de Janeiro de 2026.





RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Cristina Cardoso da Silva, Secretária Municipal.

Contratado: ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.188.999/0001-01, Residente à Rua Valdomiro Peixoto, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sr.^a Alexsandra Rios de Souza, portador de CPF nº 304.xxx.xxx-07.

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação natalina, incluindo decoração temática e iluminação em praças, vias e espaços públicos, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre, a ser realizada no mês de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vigência: 31 de Janeiro de 2025.





AVISO DE ERRATA

2

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, tendo em vista o erro contido na publicação da edição de nº 03726, datada 12 de Janeiro de 2026. Vem através do presente, retificar a publicação.

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Cristina Cardoso da Silva, Secretaria Municipal.

Contratado: ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.188.999/0001-01, Residente à Rua Valdomiro Peixoto, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sr.^a Alexsandra Rios de Souza, portador de CPF nº 304.xxx.xxx-07.

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação natalina, incluindo decoração temática e iluminação em praças, vias e espaços públicos, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre, a ser realizada no mês de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vigência: 31 de Janeiro de 2025.

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Cristina Cardoso da Silva, Secretaria Municipal.

Contratado: ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.188.999/0001-01, Residente à Rua Valdomiro Peixoto, nº 27, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Sr.^a Alexsandra Rios de Souza, portador de CPF nº 304.xxx.xxx-07.

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação natalina, incluindo decoração temática e iluminação em praças, vias e espaços públicos, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre, a ser realizada no mês de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vigência: 31 de Janeiro de 2026.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256198510

RAZÃO SOCIAL 33.188.999 ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156.805.438	CNPJ 33.188.999/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.188.999/0001-01
Razão Social: 33.188.999 ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA
Endereço: 11A VALDOMIRO PEIXOTO 27 CASA / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112111166421027416

Informação obtida em 08/12/2025 10:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.188.999 ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.188.999/0001-01

Certidão nº: 75944342/2025

Expedição: 08/12/2025, às 10:35:31

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 33.188.999 ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.188.999/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000330/2025

Emissão: 08/12/2025

Validade: 08/03/2026

ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA 30469700807

CGA: 000.001.596/001-00

CPF/CNPJ: 33.188.999/0001-01

CNAE: 8599-6/99

RUA VALDOMIRO PEIXOTO, 27

CASA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000033000009018803



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.188.999 ALEXSANDRA RIOS DE SOUZA
CNPJ: 33.188.999/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:19 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **8139.3510.558E.F2A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.